

# **ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## **AUTORIZAÇÃO**

## **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039698/2021-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO					
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento simplificado	2100.0	1.0039698/2021-16	NAR Frutal					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: Wander Alves Rosa				CPF/CNPJ: 604.500.376- 49				
Endereço: Avenida Goiás, nº 1.227	Bairro: Ipê Amarelo							
Município: Frutal		UF: MG		CEP: 38.200-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: Wander Alves Rosa				CPF/CNPJ: 604.500.376- 49				
Endereço: Avenida Goiás, nº 1.227	Bairro: Ipê Amarelo							
Município: Frutal		UF:		CEP: 38.200-000				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Frutal				Área Total (ha): 122,2902				

Registro nº: 65.318, 65.841 E	55.842			Município/UF	: Frutal/MG	
Recibo de Inscrição do 4E4C.158E.C7B9.4FB0.923B.74		tural no Cadastro	Ambiental Rural	(CAR): M	G-3127107-	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL	AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção					Un	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural					Unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRE	TENDIDA			,		
Uso a ser dado à área	Uso a ser dado à área Especificação				Área (ha)	
Agricultura			Culturas anuais, se e perenes, silvicult culturas agrossilvip exceto horticultura	55,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/ Iransicao I	Estágio Sucessiona couber	al, quando	Área (ha)	
Cerrado	55,00	Outros - árvores isoladas			55,00	
Total:	55,00		Total:		55,00	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO F	LORESTAL/VEG	ETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade	
Lenha de floresta nativa		112,90			m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
João Floriano da Silva - MASP Maxsandre Gomes de Moura -		1-D				
Data da Vistoria: 13/07/2021						
9. VALIDADE					l	

Data de Emissão: 09/08/2021

Validade: 09/08/2024

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tino do intervenção	Detum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
Tipo de intervenção	Datum		х	Υ
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas 2000	22K	714.056	7.778.943

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3°, § 3°, do Decreto 47.749 de 11 novembro de 2019.

### 12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;
- 4 assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 09/08/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **32459167** e o código CRC **1FD23DA7**.